



Lei nº 1066/2026.

Colmeia - TO, 13 de fevereiro de 2026.

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor do Município de Colmeia - TO, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLMÉIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2026, reajuste de 5,4% no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2º - A tabela constante do anexo da Lei nº 608\2011, passa a vigorar com reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 3º - Em função das alterações feitas da presente lei, fica alterado o salário base dos professores do município de colmeia, **retroativo ao dia 1º de janeiro de 2026**, alterando-se o anexo da Lei 608\2011.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLMEIA, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

Pedro Clésio Ribeiro
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.colmeia.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-ce2b47-13022026160453172**